

Secretaria Municipal de Saúde é um órgão ligado diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal e gestor do Sistema Municipal de Saúde, tendo como âmbito de ação o planejamento, coordenação, execução e controle das atividades relativas à assistência médico-odontológica, aos escolares, aos servidores municipais e à população carente do Município, e especificamente:

- a) a prestação de assistência médico-odontológica preventiva e curativa, prioritariamente às pessoas carentes e aos alunos das unidades escolares municipais;
- b) a promoção dos serviços de assistência médica aos servidores municipais no que se refere à inspeção de saúde para efeito de admissão, licença, aposentadoria e outros afins;
- c) a execução de exames laboratoriais de rotina através de serviços próprios ou de terceiros, essencialmente à população de baixa renda;
- d) o atendimento de casos de emergência, providenciando o encaminhamento para outras unidades médicas específicas, quando for o caso;
- e) a promoção de coleta de informações básicas necessárias ao controle das doenças, principalmente as transmissíveis, no âmbito do Município, com a imediata notificação ao órgão competente;
- f) a participação em todas as atividades de controle de epidemias, das campanhas de vacinação, em colaboração com órgãos de saúde estadual e federal;
- g) o planejamento e execução de programas educativos de prevenção à saúde buco-dental da comunidade;
- h) a administração das unidades de saúde existentes no Município, promovendo atendimento de pessoas doentes e das que necessitarem de socorros imediatos;
- i) a promoção do combate às grandes endemias porventura existentes no Município, mediante articulação com órgão de saúde estadual e federal específico, objetivando a sua erradicação;
- j) a promoção de palestras para esclarecimentos à população sobre problemas que afetam a saúde e o meio ambiente;
- k) a promoção de programas para priorização da assistência materno infantil;

- l) a elaboração e execução de programas de educação para promoção da saúde nas comunidades, objetivando a mudança de comportamento em relação aos seus problemas mais fundamentais que repercutem na saúde;
- m) a inspeção sanitária nos reservatórios domiciliares e públicos de água potável do município;
- n) a realização de estudos sobre os problemas que afetam a saúde da população do município;
- o) a colaboração em programas que visem a destinação final do lixo, em articulação com o Departamento de Obras e Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- p) a informação em processo quanto à localização, instalação, operação e ampliação de indústrias ou atividades que, por sua natureza, sejam poluidoras, bem como de projetos de instalações hidro sanitárias, em articulação com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- q) a direção e fiscalização de recursos financeiros aplicados, provenientes de convênios destinados à saúde pública;
- r) o abastecimento, conservação, distribuição e controle de medicamentos, imunizantes e outros produtos necessários ao funcionamento dos serviços de saúde municipal;
- s) a execução de outras atividades correlatas.

- Unidade Básica de Saúde do Centro – PSCS: 27 99576-2471
- Unidade Básica de Saúde – ESF: 27 99575-8345
- Unidade Básica de Saúde Cohab: 27 99576-1531
- Unidade Básica de Saúde Floresta: 27 99576-8961
- Unidade Básica de Saúde Gadioli: 27 99575-7362
- Unidade Básica de Saúde Cristal: 27 99576 -7114
- Unidade Básica de Saúde Acioli e Barra do Triunfo: 27 99576-6941
- Unidade Básica de Saúde Santo Afonso/Cavalinho: 27 99575-9359
- Centro de Atenção Psicossocial CAPS: 27 99576-4882
- Centro de Reabilitação Física Crefneiva: 27 99576-7469
- Vigilância em Saúde - Epidemiologia: 27 99575-9013
- Central de ambulância, transporte e vigilância em saúde: 27 99576-4588

Fonte: Lei Municipal nº 1.138/2001